

**Programa de Bolsas de Iniciação Científica
PIBIC-EM (Ensino Médio) - IFSP/CNPq**

EDITAL Nº 194, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 01 de abril a 02 de maio de 2019, para o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica voltados aos alunos do Ensino Médio (PIBIC-EM) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com vigência 2019/2020.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1. O programa PIBIC-EM tem, como finalidade, estimular os alunos do Ensino Médio e/ou Técnico nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

1.2. Os objetivos deste programa são:

1.2.1 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos; e

1.2.2 Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

2. CRONOGRAMA

2.1. Cronograma do processo seletivo deste edital é aquele indicado na Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma das etapas deste processo seletivo.

EVENTO	DATA
Período de inscrições	01/04/2019 a 02/05/2019
Homologação preliminar das inscrições	06/05/2019
Período de recursos da homologação das inscrições	07/05/2019 a 08/05/2019
Homologação final das inscrições	13/05/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	10/06/2019
Período de recursos do Resultado Preliminar	11/06/2019 a 14/06/2019
Divulgação do Resultado Final	Até 05/07/2019
Período para indicação do bolsista	06/07/2019 a 09/08/2019
Pedidos de substituição ou cancelamento da bolsa	Até o dia 1º de cada mês

Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	Até 01/12/2019
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	Até 31/07/2020

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos

- 3.1.1. Ser docente ativo do quadro permanente ou aposentado do IFSP, ou técnico administrativo em educação do IFSP.
- 3.1.2. Possuir titulação mínima de mestre, conforme prerrogativa constante na Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq.
- 3.1.3. Ter currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq, no máximo há 01 (um) ano, a contar do primeiro dia de inscrição deste Edital.
- 3.1.4. Não possuir pendência em qualquer programa da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRP), sendo que será considerado como pendência a não entrega dos documentos exigidos em Editais ou em Programas de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica para sua conclusão e encerramento.
- 3.1.5. Possuir cadastro no Cadastro de Pesquisadores do IFSP em: <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Cadastro de Pesquisadores do IFSP. O cadastro deverá ser efetuado até o último dia do período de inscrições deste Edital.

3.2. Compromissos

- 3.2.1. Ter conhecimento das documentações e procedimentos relativos ao Programa, tanto do IFSP quanto do CNPq.
- 3.2.2. Indicar, como bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, sendo vedada a indicação de alunos em que o orientador tenha qualquer grau de parentesco.
- 3.2.3. Para o cadastro do bolsista, enviar a documentação de acordo com o item indicação e cadastramento do aluno deste edital.
- 3.2.4. Incluir o bolsista como estudante no Grupo cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq de que é participante no IFSP, quando for o caso.
- 3.2.5. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do aluno bolsista.
- 3.2.6. Mediante justificativa, se julgar necessário, solicitar a substituição do bolsista desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela PRP.
- 3.2.7. Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de seu afastamento das atividades no IFSP por período superior a 60 (sessenta) dias.
- 3.2.8. Solicitar ao aluno bolsista que apresente os Relatórios Parcial e Final nas datas estipuladas no cronograma deste edital.
- 3.2.9. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua participação.
- 3.2.10. Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSP e do CNPq.

3.2.11. Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PRP, sendo que a não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do docente no edital subsequente.

4. BOLSISTA

4.1. Requisitos

- 4.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso técnico integrado ao médio ou em curso técnico concomitante/subsequente ao médio no IFSP.
- 4.1.2.** Se estrangeiro, deverá apresentar situação regular no país.
- 4.1.3.** Estar desvinculado do mercado de trabalho, contudo, poderá apresentar vínculo como estagiário, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.
- 4.1.4.** Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq.
- 4.1.5.** Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.1.6.** Ser titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil.
- 4.1.7.** Não possuir pendência em qualquer programa conduzido pela PRP.
- 4.1.8.** Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas.

4.2. Compromissos

- 4.2.1.** Tomar ciência dos termos da Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq.
- 4.2.2.** Cumprir os prazos de entrega dos documentos do programa.
- 4.2.3.** Não acumular bolsa com as pagas por meio de outros programas do CNPq, de outras agências de fomento ou de outras modalidades de bolsas do IFSP, exceto bolsa ou auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PAE).
- 4.2.4.** Apresentar, nas datas definidas no cronograma deste edital, os Relatórios Parcial e Final, já tendo sido revisados e aprovados pelo orientador, conforme modelo e as instruções da PRP.
- 4.2.5.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de aluno do IFSP e de bolsista do CNPq.
- 4.2.6.** Apresentar os resultados de sua pesquisa em evento científico/tecnológico, o qual deverá contar com processo de análise do trabalho por pareceristas e publicação em anais com *International Standard Serial Number* (ISSN) ou *International Standard Book Number* (ISBN).
- 4.2.7.** Participar do Congresso Anual de Iniciação Científica do IFSP (Conict).
- 4.2.8.** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, em caso de não atendimento destes compromissos.
- 4.2.9.** Participar de enquête divulgada e publicada pela Diretoria de Pesquisa - PRP para fins de acompanhamento da vida dos egressos do Programa e, conseqüentemente, atualização e criação de indicadores para fomento das ações do PIBIC-EM no IFSP.

5. BOLSAS

- 5.1. Para a vigência 2019/2020 serão disponibilizadas 7 (sete) bolsas com fomento do CNPq.
- 5.2. Cada projeto poderá contemplar apenas 1 (um) aluno bolsista.
- 5.3. O período de vigência será de até 12 (doze) meses, dependendo da data de cadastramento como descrito no item de indicação e cadastramento do aluno, conforme Termo de Aceite do CNPq.
- 5.4. Serão implantadas as bolsas para os primeiros projetos classificados, conforme descrito no item de classificação, desempate e divulgação do resultado.
- 5.5. O segundo projeto classificado de um mesmo orientador será contemplado, somente, após a implantação da bolsa do primeiro projeto classificado de todos os orientadores.
- 5.6. A mensalidade da bolsa será efetuada conforme tabela do CNPq de Valores de Bolsas no País, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br>.
- 5.7. Será vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 5.8. Não haverá restrições quanto à idade ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno no IFSP, considerando o disposto nos requisitos do bolsista.
- 5.9. O pagamento da bolsa será realizado pelo CNPq, e efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente), com titularidade do bolsista, no Banco do Brasil.
- 5.10. A vigência da bolsa irá até 31/07/2020, independentemente da data de implantação e aceite pelo bolsista, salvo alteração de datas pelo CNPq.
- 5.11. O período da bolsa não será prorrogado.
- 5.12. Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de Aceite do CNPq.
- 5.13. Problemas relacionados ao pagamento da bolsa devem ser comunicados ao orientador e à PRP por meio do endereço eletrônico pibic.em@ifsp.edu.br.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1. O período de inscrição da proposta será de 01/04/2018 até as 23:59 do dia 02/05/2018.
- 6.2. O limite total de submissão, por um mesmo servidor, será igual a 1 (uma) proposta, sendo que o mesmo projeto de pesquisa submetido neste edital não poderá ser inscrito nos editais nº 192/2019, nº 193/2019 e nº 195/2019 referentes ao PIBIC, PIBITI e PIBIFSP-AF, respectivamente.
- 6.3. Os documentos necessários para inscrição serão:
 - a) Ficha de Inscrição do Projeto preenchido;
 - b) Currículo Lattes em formato *portable document format* (pdf) extraído da Plataforma Lattes na data da inscrição, sendo que tal data deverá estar explícita e visível;
 - c) Declaração ou Certificado de atuação como parecerista nos programas conduzidos pela PRP;
 - d) Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da PRP.

- 6.4.** A inscrição deverá ser realizada pelo orientador, exclusivamente, através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), mediante os seguintes procedimentos:
- a) Abertura de processo eletrônico no SUAP:
 - **Interessado:** proponente da proposta;
 - **Tipo de Processo:** “Gestão da Informação-Gestão Documental”;
 - **Assunto:** Inscrição no Edital nº 194/2019;
 - **Nível de Acesso:** Restrito;
 - **Setor de Origem:** setor no qual o proponente está em exercício.
 - b) Anexar os documentos no processo eletrônico em “*upload* de documento externo”:
 - **Arquivo:** selecionar o documento a ser anexado;
 - **Tipo de Conferência:** “Cópia Simples”;
 - **Assunto:** Ficha de Inscrição ou Projeto de Pesquisa – Edital nº 194/2019;
 - **Nível de Acesso:** Restrito;
 - **Setor Dono:** setor no qual o proponente está em exercício.
 - c) Encaminhar o processo eletrônico, com ou sem despacho, para o setor CIC-PRP.
 - d) Informar à PRP, através do endereço eletrônico pibic.em@ifsp.edu.br, o número do processo eletrônico de inscrição no processo seletivo, de que trata este edital.
 - e) Não serão aceitas inscrições através do envio dos anexos para o endereço eletrônico informado na alínea d.
 - f) Com o objetivo de melhor organização dos arquivos digitais da Ficha de Inscrição e do Projeto de Pesquisa, ambos devem obrigatoriamente ser nomeados, respectivamente, como:
 - 2019_2020_PIBIC_EM_Nome do Proponente (FICHA DE INSCRIÇÃO);
 - 2019_2020_PIBIC_EM_Nome do Proponente (PROJETO).
 - g) O proponente deverá anexar os arquivos solicitados em formato pdf (*portable document format*):
 - Ficha de Inscrição, Currículo Lattes e Declaração/Certificado de parecerista em documento único;
 - Projeto de Pesquisa.
- 6.5.** Para o prazo final das inscrições será considerado data e hora do envio do processo eletrônico para o setor CIC-PRP.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1.** Será realizada a análise e conferência das informações prestadas na ficha de inscrição, sendo que serão automaticamente desclassificadas as propostas que:
- 7.1.1.** Forem encaminhadas através do SUAP fora do período de inscrição estabelecido no item 6.1.
 - 7.1.2.** Não seguirem os procedimentos elencados no item 6.4.
 - 7.1.3.** O proponente não atender a qualquer requisito estabelecido no item 3.1;
 - 7.1.4.** A Ficha de Inscrição estiver incompleta.
 - 7.1.5.** O Currículo Lattes do proponente não for enviado juntamente com a Ficha de Inscrição.

- 7.1.6.** O Projeto de Pesquisa não tiver sido anexado ou estiver incompatível com a Ficha de Inscrição.
- 7.1.7.** O Projeto de Pesquisa contiver indicação passível de identificação ou o nome do proponente.
- 7.2.** A PRP poderá alterar a pontuação indicada na ficha de inscrição, caso seja verificada incompatibilidade entre a referida ficha e os documentos encaminhados (Currículo Lattes e Declaração/Certificado de parecerista) no ato de inscrição.
- 7.3.** A divulgação da homologação preliminar das inscrições conterà o CPF do proponente (ocultando-se os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores), a pontuação indicada na ficha de inscrição e a pontuação considerada pela PRP, que será disponibilizada no sítio eletrônico da PRP no dia 06/05/2019.
- 7.4.** Os interessados poderão interpor recurso quanto à homologação, que deverá ser enviado pelo proponente com justificativa fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de publicação da Homologação Preliminar das inscrições.
- 7.5.** O formulário para submissão de recurso estará disponível no sítio eletrônico da PRP no endereço <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM.
- 7.6.** O formulário do recurso deverá ser, obrigatoriamente, preenchido, assinado e encaminhado através de processo eletrônico no SUAP, mediante os seguintes procedimentos:
- a) Abertura de processo eletrônico no SUAP:
 - **Interessado:** proponente da proposta;
 - **Tipo de Processo:** “Gestão da Informação-Gestão Documental”;
 - **Assunto:** Recurso – Homologação da Inscrição – Edital nº 194/2019;
 - **Nível de Acesso:** Restrito;
 - **Setor de Origem:** setor no qual o proponente está em exercício.
 - b) Anexar os documentos no processo eletrônico em “upload de documento externo”:
 - **Arquivo:** selecionar o documento a ser anexado;
 - **Tipo de Conferência:** “Cópia Simples”;
 - **Assunto:** Recurso – Homologação da Inscrição – Edital nº 194/2019;
 - **Nível de Acesso:** Restrito;
 - **Setor Dono:** setor no qual o proponente está em exercício.
 - c) Encaminhar o processo eletrônico, com ou sem despacho, para o setor CIC-PRP.
 - d) Informar à PRP, através do endereço eletrônico pibic.em@ifsp.edu.br, o número do processo eletrônico da interposição de recurso quanto à homologação das inscrições no processo seletivo, de que trata este edital.
 - e) Não serão aceitos os formulários de recurso enviados para o endereço eletrônico informado na alínea d.
- 7.7.** O período para envio dos recursos quanto à homologação das inscrições será até às 20h do dia 08/05/2019. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo determinado.
- 7.8.** Para o prazo final de encaminhamento do recurso será considerado data e hora do envio do processo eletrônico para o setor CIC-PRP.
- 7.9.** A divulgação da homologação final das inscrições será disponibilizada no dia 13/05/2019, no sítio eletrônico da PRP.

8. PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, que ficará sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP) e será realizado em 2 (duas) etapas, conforme descrito a seguir.

8.2. ETAPA 1: Análise do currículo do proponente, cujo cálculo será realizado, automaticamente, por meio do formulário disponível no sítio eletrônico da PRP, levando em conta os 05 (cinco) quesitos e pesos da Tabela 2.

8.2.1. Nos quesitos da Tabela 2, o período de 05 (cinco) anos deverá ser considerado de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2018.

8.2.2. Os quesitos 1 e 2 da Tabela 2 não serão contabilizados cumulativamente.

Tabela 2. Quesitos de avaliação do currículo do proponente.

	Quesitos	Valor
1	Titulação máxima de doutor	23 pontos
2	Titulação máxima de mestre	13 pontos
3	Experiência na orientação de trabalhos de iniciação científica (IC) nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	3 pontos para cada, até 15 pontos
4	Experiência na orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou técnico (TCC) nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	1 ponto para cada, até 5 pontos
5	Atuação como parecerista nos programas da PRP nos anos de 2017 e/ou 2018	7 pontos
TOTAL (se titulação máxima de mestre)		40
TOTAL (se titulação máxima de doutor)		50

8.3. ETAPA 2: Avaliação do Projeto de Pesquisa por dois avaliadores “*ad hoc*”, os quais analisarão o projeto de acordo com os 12 (doze) quesitos e pesos da Tabela 3 a seguir.

Tabela 3. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	10
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico?	10
3	O objetivo geral está claro e conciso?	8
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	10
5	A Fundamentação Teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	8
6	A estratégia metodológica é consistente?	10
7	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	8

8	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	8
9	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	10
10	A bibliografia é suficiente para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	8
11	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente?	6
12	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	4
TOTAL		100

9. CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1.** A Média Final de cada projeto será calculada como igual a pontuação do currículo do orientador, com peso 1, com a média dos pontos dos dois pareceres sobre o projeto, com peso 3.
- 9.2.** A classificação obedecerá à ordem decrescente da Média Final, cujo valor será truncado na segunda casa decimal, gerando uma lista com o Resultado Preliminar, que conterá os seguintes dados:
- 9.2.1.** Classificação.
 - 9.2.2.** CPF do proponente, ocultando-se os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores.
 - 9.2.3.** Pontuação do currículo do proponente.
 - 9.2.4.** Pontuação atribuída pelo parecerista 1.
 - 9.2.5.** Pontuação atribuída pelo parecerista 2.
 - 9.2.6.** Média da pontuação dos dois pareceres.
 - 9.2.7.** Média Final.
- 9.3.** Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:
- 9.3.1.** Se faz parte de um projeto maior.
 - 9.3.2.** Se possui com financiamento interno ou externo específicos para o projeto.
 - 9.3.3.** Se o proponente possui experiência na orientação de trabalhos científicos.
- 9.4.** Serão desclassificados os projetos que tiverem Média Final de pontos inferior a 35.
- 9.5.** A PRP divulgará, até 10/06/2019, o Resultado Preliminar no seu sítio eletrônico em <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM.
- 9.6.** Aos proponentes cuja proposta tenha sido desclassificada pela nota de acordo com o item 9.4, serão enviadas as planilhas dos pareceristas, assim como para aqueles que solicitarem pelo endereço eletrônico pibic.em@ifsp.edu.br, durante o período de recursos, de que trata o item 10.1.
- 9.7.** O Resultado Final será publicado por meio do sítio eletrônico da PRP até 05/07/2019, após análise dos recursos.

- 9.8. As bolsas serão concedidas segundo o número disponível para a modalidade, de acordo com o item 5.
- 9.9. As pesquisas dos projetos classificados e não contempladas com bolsa PIBIC do CNPq poderão ser implantadas sem bolsa, de acordo com o regulamento do Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT) do IFSP, Portaria nº 3.903, de 04 de dezembro de 2018.

10. RECURSOS

- 10.1. Os interessados poderão interpor recurso quanto à classificação ou desclassificação, que deverá ser protocolado pelo proponente com justificativa fundamentada, no prazo de 04 (quatro) dias corridos a contar da data de publicação do Resultado Preliminar do processo de seleção, até às 20h do dia 14/06/2019.
- 10.2. O formulário para submissão de recurso estará disponível no sítio eletrônico da PRP no endereço <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM;
- 10.3. O formulário do recurso deverá ser, obrigatoriamente, preenchido, assinado e encaminhado através de processo eletrônico no SUAP, mediante os seguintes procedimentos:
- Abertura de processo eletrônico no SUAP:
 - Interessado:** proponente da proposta;
 - Tipo de Processo:** “Gestão da Informação-Gestão Documental”;
 - Assunto:** Recurso – Resultado Preliminar – Edital nº 194/2019;
 - Nível de Acesso:** Restrito;
 - Setor de Origem:** setor no qual o proponente está em exercício.
 - Anexar os documentos no processo eletrônico em “*upload* de documento externo”:
 - Arquivo:** selecionar o documento a ser anexado;
 - Tipo de Conferência:** “Cópia Simples”;
 - Assunto:** Recurso – Resultado Preliminar – Edital nº 194/2019;
 - Nível de Acesso:** Restrito;
 - Setor Dono:** setor no qual o proponente está em exercício.
 - Encaminhar o processo eletrônico, com ou sem despacho, para o setor CIC-PRP.
 - Informar à PRP, através do endereço eletrônico pibic.em@ifsp.edu.br, o número do processo eletrônico da interposição de recurso quanto ao resultado preliminar.
 - Não serão aceitos os formulários de interposição de recurso enviados para o endereço eletrônico informado na alínea d.
- 10.4. Para o prazo final das inscrições será considerado data e hora do envio do processo eletrônico para o setor CIC-PRP.
- 10.5. Após a análise dos recursos, a PRP divulgará o Resultado Final até 05/07/2019 no seu sítio eletrônico em <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM.

11. INDICAÇÃO E CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

- 11.1. O orientador indicará apenas 01 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:
 - 11.1.1. Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico.
 - 11.1.2. Será vedada a indicação de aluno que tenha qualquer grau de parentesco com o orientador.
 - 11.1.3. Impressão e preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” disponível no site: <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM.
 - 11.1.4. Assinatura do orientador e do aluno bolsista.
 - 11.1.5. Preenchimento e assinatura da “Autodeclaração de Princípios Éticos” conforme modelo disponibilizado pela PRP.
 - 11.1.6. Digitalização destes dois documentos em arquivos separados em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores.
 - 11.1.7. Nomeação dos arquivos como:
 - 2019_2020_PIBIC_EM_Nome do Orientador (TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO);
 - 2019_2020_PIBIC_EM_Nome do Orientador (AUTODECLARAÇÃO).
 - 11.1.8. Se estrangeiro, incluir cópia do visto de entrada e permanência no país durante a vigência da bolsa.
 - 11.1.9. Carregamento dos documentos Termo de Concessão e Compromisso e Autodeclaração de Princípios Éticos no “Drive” do IFSP, na pasta do orientador, nas subpastas “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO DO IFSP” e “AUTODECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS”, respectivamente, até 09/08/2019.
 - 11.1.10. Se estrangeiro, da mesma forma, carregamento da cópia do visto de que trata o item 11.1.8, na subpasta “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO”.
 - 11.1.11. Envio de correspondência eletrônica para pibic.em@ifsp.edu.br com identificação do assunto “INDICAÇÃO DE BOLSISTA PIBIC-EM 2019/2020 – NOME DO ORIENTADOR”, informando sobre o cumprimento do constante nos itens anteriores.
- 11.2. O cadastro do aluno no sistema do CNPq será realizado pela PRP a partir das informações prestadas no “Termo Concessão e Compromisso do IFSP”.
- 11.3. Após o cadastramento, o aluno receberá mensagem do CNPq em seu endereço eletrônico cadastrado na Plataforma Lattes para geração do Termo de Aceite do CNPq. Ele deverá ACEITAR, responder ao questionário socioeconômico (quando houver) e cadastrar os dados bancários.
- 11.4. Após o aceite, o aluno deverá entregar uma cópia do documento (Termo de Aceite do CNPq) ao Orientador.
- 11.5. Após o aceite do Termo de Aceite do CNPq, o bolsista poderá acessar seus dados, inclusive os dados bancários, por meio do site eletrônico acessível pelo endereço

eletrônico: <http://www.cnpq.br/web/guest/ferramentas>, inserindo o número de seu CPF e a senha (mesma de acesso ao Currículo Lattes).

- 11.6. O prazo limite para o aceite da bolsa no CNPq é até dia 14 de cada mês; após esta data, o aluno perderá um mês da bolsa levando em conta o descrito no item 5.12.
- 11.7. Não havendo indicação de aluno pelo orientador, no prazo referido no cronograma deste edital, o proponente será comunicado via correspondência eletrônica, com um prazo de 04 (quatro) dias corridos para a devida indicação, e na ausência da indicação, a PRP indicará o projeto na sequência da lista de que trata o item 9.2.

12. ACOMPANHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 Sobre a execução e acompanhamento do bolsista e projeto

- 12.1.1 A execução e o acompanhamento das atividades da pesquisa e da frequência do aluno serão de responsabilidade do orientador.
- 12.1.2 O acompanhamento será feito pela PRP por meio do “Drive” do IFSP, em que o orientador será responsável por anexar os documentos inerentes ao seu projeto, sendo que o seu cadastro nas pastas será realizado pela PRP.
- 12.1.3 O orientador deverá comunicar à PRP eventuais problemas ou devidas solicitações dos orientadores e bolsistas.
- 12.1.4 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

12.2 Sobre o uso do Drive do IFSP

- 12.2.1 Cada orientador terá acesso restrito às pastas do “Drive” do IFSP;
- 12.2.2 O acesso do orientador se dará pelo endereço eletrônico <https://drive.ifsp.edu.br/login>, devendo inserir o *login* (mesmo do endereço eletrônico institucional) e a senha (mesma do endereço eletrônico institucional).
- 12.2.3 Haverá uma pasta com o nome da sua modalidade/ano e, dentro dela, subpastas nomeadas de acordo com o conteúdo específico, conforme o tipo de documento do Programa.
- 12.2.4 O orientador não poderá criar pastas adicionais ou renomear as existentes, mantendo a padronização definida pela PRP.
- 12.2.5 Caso o orientador não consiga acessar o drive, deverá verificar o Manual do “Drive” do IFSP disponível pelo endereço eletrônico citado em 12.2.2 ou, ainda, entrar em contato com a Coordenadoria de Bolsas de Iniciação Científica por meio do endereço eletrônico pibic.em@ifsp.edu.br.

12.3 Substituição do Bolsista

12.3.1 Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não sejam cumpridos, o orientador poderá solicitar a substituição de acordo com o seguinte trâmite:

- a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM, sendo este o mesmo do item 11.1;
- b) Assinatura do orientador e do novo aluno bolsista;
- c) Digitalização em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- d) Nomeação do documento como:
 - 2019_2020_PIBIC_EM_Nome do Orientador (SUBSTITUIÇÃO).
- e) Carregamento no “Drive” do IFSP na subpasta “SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA”;
- f) Envio de correspondência eletrônica para pibic.em@ifsp.edu.br com identificação do assunto “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO - SUBSTITUIÇÃO” informando o título do projeto, o nome do orientador, o programa e o câmpus.

12.4 Cancelamento do Projeto

12.4.1 O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador de acordo com o seguinte trâmite:

- a) Impressão e preenchimento, pelo orientador, do “Formulário de Cancelamento do Projeto” disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM, sendo este o mesmo do item 11.1;
- b) Assinatura do orientador e do aluno bolsista;
- c) Digitalização em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
- d) Nomeação do documento como:
 - 2019_2020_PIBIC_EM_Nome do Orientador (CANCELAMENTO DE PROJETO);
- e) Carregamento no “Drive” do IFSP na subpasta “CANCELAMENTO DE PROJETO”;
- f) Envio de correspondência eletrônica para pibic.em@ifsp.edu.br com identificação do assunto “CANCELAMENTO DE PROJETO” informando o título do projeto, o nome do orientador, o programa e o câmpus.

12.4.2 Deverá ser entregue relatório final no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento, conforme as condições do item 13.

- 12.4.3** Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

13. RELATÓRIOS PARCIAL E/OU FINAL

- 13.1** Os relatórios parcial e final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no sítio eletrônico da PRP: <http://prp.ifsp.edu.br/> → DIRETORIA DE PESQUISA → Iniciação Científica e Tecnológica → PIBIC-EM.
- 13.2** Sua entrega deverá ser feita pelo orientador por meio do “Drive” do IFSP no prazo estabelecido no Cronograma deste edital da seguinte forma:
- a) Conversão em um único documento em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
 - b) Nomeação do documento como:
 - 2019_2020_PIBIC_EM_Nome do Orientador (RELATÓRIO PARCIAL) ou (RELATÓRIO FINAL).
 - c) Carregamento no “Drive” do IFSP na subpasta RELATÓRIO PARCIAL ou RELATÓRIO FINAL.
- 13.3** O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios previstos no cronograma deste edital acarretará na suspensão temporária ou cancelamento da bolsa pela PRP e na impossibilidade de o servidor e de o aluno bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, em qualquer modalidade.
- 13.4** Os relatórios finais serão avaliados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do IFSP, que poderá solicitar alteração/correção. A não entrega do relatório final no prazo definido pelo referido Comitê acarretará na impossibilidade do servidor e do aluno bolsista de participarem no próximo processo seletivo da modalidade.
- 13.5** A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno bolsista, ao orientador e aos colaboradores.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** O CNPq ou o IFSP poderão cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, ou ainda por motivos específicos.
- 14.2** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação do aluno bolsista sendo que, em caso de impedimento eventual do orientador, tal situação deverá ser comunicada à PRP levando em conta o compromisso do item 3.2.7.
- 14.3** Para a realização de qualquer atividade de campo relacionada ao projeto, em áreas distintas ao câmpus, o bolsista deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, o qual será de sua responsabilidade.
- 14.4** As atividades em campo de bolsista menor de idade poderão ser realizadas desde que com anuência do responsável e acompanhamento presencial do orientador do projeto, além de estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, o qual será de sua responsabilidade.

- 14.5** A PRP e o CNPq poderão solicitar, a qualquer momento, eventuais esclarecimentos e documentos relativos à Iniciação Científica.
- 14.6** Somente haverá certificação do orientador, do colaborador (quando houver) e do bolsista após a entrega de todos os documentos relativos ao Programa, incluindo o comprovante de apresentação e publicação dos resultados do projeto em evento científico e/ou tecnológico com *ISSN* ou *ISBN*, e ainda, mediante solicitação através de formulário específico disponível no sítio eletrônico da PRP.
- 14.7** É responsabilidade do orientador e do bolsista manter-se atualizados sobre as normativas e diretrizes referentes aos Programas Institucionais de Bolsa de Iniciação Científica do CNPq e do IFSP.
- 14.8** As dúvidas que, por ventura, persistam devem ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico pibic.em@ifsp.edu.br.
- 14.9** Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica do IFSP e, quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRP).

São Paulo, 28 de março de 2019.

Paulo Fernandes Junior
Reitor do IFSP
-em exercício-
original encontra-se assinado na PRP